

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 318/2020**

Constitui Comissão Especial para realização do inventário anual de bens patrimoniais do Confea.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento dos Bens Patrimoniais do Confea localizados nos edifícios do SEPN 508 - bloco A; SEPN 508 - bloco B; SEPN 516 - bloco A e Sala do SCS Edifício Central para atendimento do disposto na Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o teor da Portaria AD-Nº 209 de 22 de junho de 2016 do Confea;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 05653/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial destinada a realização do Inventário Anual de bens patrimoniais do Confea, localizados nos edifícios do SEPN 508 - bloco A; SEPN 508 - bloco B; SEPN 516 - bloco A e Sala do SCS Edifício Central.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pela seguintes membros:

1. Paula Beatrice Gomes, matrícula 0363 (coordenadora);
2. Ademar Francisco Santos, matrícula 0076;
3. Paulo Araújo Prado, matrícula 0618;
4. Carlos Alberto da Silva Couto, matrícula 0476;
5. Francisco Alves de Melo, matrícula 0278;
6. Ataíde Andrade de Souza, matrícula 0392;
7. Antônio José Pereira da Costa, matrícula 0417;

8. Rodrigo Pereira da Rocha, matrícula 0717;
9. Marcelo de Oliveira Coelho Santos, matrícula 0305;
10. Tarcísio Mendes Sales, matrícula 0355.

Art. 3º Para consecução dos seus objetivos, a Comissão deverá concluir os trabalhos de inventário anual de bens patrimoniais até o dia 23 de dezembro de 2020.

Art. 4º Os dias e horários a serem dedicados aos trabalhos serão definidos pela Coordenadora da Comissão Especial, obedecidos os normativos vigentes, com manifestação favorável da Gerência de Infraestrutura e autorizadas pelo Superintendente Administrativo e Financeiro-SAF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 23/11/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 23/11/2020, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0395789** e o código CRC **C619AE09**.